

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.....	2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	3
SECRETARIA DA FAZENDA.....	4
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA.....	6
SECRETARIA DA SAÚDE.....	8
ASTT	9
IMPAR	11
PROCURADORIA	11
PUBLICAÇÃO PARTICULAR.....	12

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO

O Secretário Municipal/Ordenador de Despesa, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, do Decreto nº 023, de 30 de maio de 2017, resolve:

Autorizar o deslocamento de CARLOS MURAD, Secretário Chefe de Gabinete, na forma especificada a seguir, atribuindo-lhe diárias no valor total de R\$1.050,00, para tratar de assuntos de interesse deste Órgão.

Período: 10.07.17 a 13.07.17
Localidade: Palmas

CARLOS MURAD
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE
Portaria nº 284/2017

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 048/2017

A Superintendência de Licitações e Compras de Araguaína - TO, localizada na Avenida José de Brito, nº 278, Setor Anhanguera, comunica o adiamento "SINE DIE" do Pregão nº 048/2017, para alterações no edital, Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de fornecimento de sinal de internet, exclusivamente por meio de fibra ótica redundante com abordagem tripla, incluindo instalação, manutenção, monitoramento e serviços técnicos.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone 3411-7004, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min em dias úteis.

Prefeitura de Araguaína Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

Araguaína – TO, aos 06 de Julho de 2017.

Washington Luiz Pereira de Sousa
Superintendente de Licitações e Compras

AUTORIZAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso da atribuição que lhe confere pelo art. 1º, do Decreto nº 23, de 30 de Maio de 2017, resolve:

Autorizar o deslocamento de LARISSA DIAS CARNEIRO, na forma especificada a seguir, atribuindo-lhe diárias no valor total de R\$ 240,00 (Duzentos quarenta reais), Realizaram acompanhamento do traslado da criança P.V.N.P.

Período: 10/07/2017 a 12/07/2017
Localidade: Araguaína a Dom Elizeu – PA

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 010/2017

AUTORIZAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso da atribuição que lhe confere pelo art. 1º, do Decreto nº 23, de 30 de Maio de 2017, resolve:

Autorizar o deslocamento de LARISSA DIAS CARNEIRO, na forma especificada a seguir, atribuindo-lhe diárias no valor total de R\$ 240,00 (Duzentos quarenta reais), Realizaram acompanhamento do traslado da criança J.V.N.P.

Período: 13/07/2017 a 15/07/2017
Localidade: Araguaína a São João dos Patos – MA

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 010/2017

AUTORIZAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso da atribuição que lhe confere pelo art. 1º, do Decreto nº 23, de 30 de Maio de 2017, resolve:

Autorizar o deslocamento de WALISON ALMEIDA GARRIDO, na forma especificada a seguir, atribuindo-lhe diárias no valor total de R\$ 200,00 (Duzentos reais), Transportar conselheiros tutelares para realizar traslado da criança P.V.N.P.

Período: 10/07/2017a 12/07/2017

Localidade: Araguaína a Dom Elizeu - PA

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 010/2017

AUTORIZAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso da atribuição que lhe confere pelo art. 1º, do Decreto nº 23, de 30 de Maio de 2017, resolve:

Autorizar o deslocamento de WALISON ALMEIDA GARRIDO, na forma especificada a seguir, atribuindo-lhe diárias no valor total de R\$ 200,00 (Duzentos reais), Transportar conselheiros tutelares para realizar traslado da criança J.V.N.P.

Período: 13/07/2017a 15/07/2017

Localidade: Araguaína a São João dos Patos – MA

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 010/2017

AUTORIZAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso da atribuição que lhe confere pelo art. 1º, do Decreto nº 23, de 30 de Maio de 2017, resolve:

Autorizar o deslocamento de WILTON SILVA SOUSA, na forma especificada a seguir, atribuindo-lhe diárias no valor total de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), Realizaram o acompanhamento do traslado da criança P.V.N.P, à cidade Dom Elizeu, Estado Pará.

Período: 10/07/2017 a 12/07/2017

Localidade: Araguaína a Dom Elizeu – PA

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 010/2017

AUTORIZAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso da atribuição que lhe confere pelo art. 1º, do Decreto nº 23, de 30 de Maio de 2017, resolve:

Autorizar o deslocamento de WILTON SILVA SOUSA, na forma especificada a seguir, atribuindo-lhe diárias no valor total de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), Realizaram o acompanhamento do traslado da criança J.V.N.P, à cidade supra.

Período: 13/07/2017a 15/07/2017

Localidade: Araguaína a São João dos Patos - MA

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 010/2017

SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 025/2017
Processo n.º: 2474.0002848/2017

Contratante: Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação

Contratada: Carmem Betania Cardoso Pinheiro Dutra

Objeto: Contratação de pessoa física por tempo determinado com prestação de serviços na função de técnica de nível superior do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS.

Modalidade: Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso IX, e Lei Municipal nº 2.838 de 26 de março de 2013.

Valor Total Global: R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais).

Data da Assinatura: 03/07/2017

Vigência: 12 (doze) meses

Dotação: 08.243.2030.2.441 – E. D. 3.3.90.36.99 – Ficha: 59 – Vinculo: 080.

Araguaína, Estado do Tocantins, 03 de julho de 2017.

Publique-se

Fernanda Ribeiro Barbosa
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 024/2017

Processo n.º: 2474.0002876/2017

Contratante: Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação

Contratada: Edmar Marques Sales Abadia

Objeto: Contratação de pessoa física por tempo determinado com prestação de serviços na função de motorista do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS.

Modalidade: Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso IX, e Lei Municipal nº 2.838 de 26 de março de 2013.

Valor Total Global: R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

Data da Assinatura: 03/07/2017

Vigência: 12 (doze) meses

Dotação: 08.243.2030.2.441 – E. D. 3.3.90.36.99 – Ficha: 59 – Vinculo: 080.

Araguaína, Estado do Tocantins, 03 de julho de 2017.

Publique-se

Fernanda Ribeiro Barbosa
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 023/2017

Processo n.º: 2474.0002872/2017

Contratante: Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação

Contratada: Maria Marlucia da Mata Vieira

Objeto: Contratação de pessoa física por tempo determinado com prestação de serviços na função de mobilizadora do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS.

Modalidade: Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso IX, e Lei Municipal nº 2.838 de 26 de março de 2013.

Valor Total Global: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

Data da Assinatura: 03/07/2017

Vigência: 12 (doze) meses

Dotação: 08.243.2030.2.441 – E. D. 3.3.90.36.99 – Ficha: 59 – Vinculo: 080.

Araguaína, Estado do Tocantins, 03 de julho de 2017.

Publique-se

Fernanda Ribeiro Barbosa
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 021/2017
Processo n.º: 2474.0002844/2017

Contratante: Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação

Contratada: Roberta Luzia Teles Sousa

Objeto: Contratação de pessoa física por tempo determinado com prestação de serviços na função de mobilizadora do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS.

Modalidade: Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso IX, e Lei Municipal nº 2.838 de 26 de março de 2013.

Valor Total Global: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

Data da Assinatura: 03/07/2017

Vigência: 12 (doze) meses

Dotação: 08.243.2030.2.441 – E. D. 3.3.90.36.99 – Ficha: 59 – Vinculo: 080.

Araguaína, Estado do Tocantins, 03 de julho de 2017.

Publique-se

Fernanda Ribeiro Barbosa

Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 022/2017

Processo n.º: 2474.0002837/2017

Contratante: Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação

Contratada: Thaynara Sales Nunes Paulino

Objeto: Contratação de pessoa física por tempo determinado com prestação de serviços na função de mobilizadora do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS.

Modalidade: Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso IX, e Lei Municipal nº 2.838 de 26 de março de 2013.

Valor Total Global: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

Data da Assinatura: 03/07/2017

Vigência: 12 (doze) meses

Dotação: 08.243.2030.2.441 – E. D. 3.3.90.36.99 – Ficha: 59 – Vinculo: 080.

Araguaína, Estado do Tocantins, 03 de julho de 2017.

Publique-se

Fernanda Ribeiro Barbosa

Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA/SEMED Nº 154/2017

ARAGUAINA-TO, 06 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 003/2017, de 02/01/2017;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 37 a 44 da Lei Municipal nº 2.161 de 10 de julho de 2003, que trata da autonomia da gestão financeira dos estabelecimentos de ensino e da transferência de recursos financeiros às unidades escolares municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através das Associações de Apoio de Pais e Mestres, que deverão ser gastos conforme preconizado na lei supracitada.

Nº	Nome da Associação	Valor total
01	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Mul. William Castelo Branco Martins	10.000,00

02	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Mul. Boanice Botelho Kalil	10.000,00
03	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Mul. Nossa Senhora dos Milagres	400.000,00
04	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Mul. Constantino Pacifico de Oliveira	15.000,00
05	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Mul. Edilia Morais	15.000,00
06	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Mul. Cora Coralina	16.000,00
Total		466.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano 2017.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA/SEMED Nº 155/2017

ARAGUAINA-TO, 06 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 003/2017, de 02/01/2017;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 37 a 44 da Lei Municipal nº 2.161 de 10 de julho de 2003, que trata da autonomia da gestão financeira dos estabelecimentos de ensino e da transferência de recursos financeiros às unidades escolares municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através das Associações de Apoio de Pais e Mestres, que deverão ser gastos conforme preconizado na lei supracitada.

Nº	Nome da Associação	Valor total
01	Associação de Apoio da Escola Municipal Francisco Bueno de Freitas	15.000,00
02	Associação de Apoio da Escola Municipal Gentil Ferreira Brito	80.000,00
03	Associação de Apoio da Escola Municipal Casemiro Ferreira Soares	50.000,00
04	Associação de Apoio a Comunidade da Escola Municipal Dr. Simão Lutz	50.000,00
Total		195.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano 2017.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA/SEMED Nº 156/2017

ARAGUAINA-TO, 06 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 003/2017, de 02/01/2017;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 37 a 44 da Lei Municipal nº 2.161 de 10 de julho de 2003, que trata da autonomia da gestão financeira dos estabelecimentos de ensino e da transferência de recursos financeiros às unidades escolares municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através das Associações de Apoio de Pais e Mestres, que deverão ser gastos conforme preconizado na lei supracitada.

Nº	Nome da Associação	Valor mensal	Valor total 9 parcelas
01	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Nossa Senhora dos Milagres	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
02	Associação de Apoio da Escola Municipal Léia Raquel Dias Mota	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
Total		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano 2017.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Processo nº: 2474.0001561/2017

Unidade: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Assunto: Conclusão da Construção de uma Escola de Ensino Fundamental de 06 salas, Padrão FNDE - no Setor Monte Sinai em Araguaína - Tocantins, HOMOLOGO o resultado do julgamento a que chegou a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal da Administração e, de consequência, ADJUDICO o certame em favor da empresa SOUSA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP no valor global de R\$ 686.774,26 (seiscentos e oitenta e seis mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte seis centavos), devendo a despesa correr à conta de dotação própria do vigente orçamento.

DESPACHO/SEMED Nº 241/2017

Tendo em vista o que consta deste processo, em especial o Parecer Jurídico constante da fl. retro, manifestando quanto à regularidade do procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços nº 004/2017, para despesa com a conclusão da Construção de uma Escola de Ensino Fundamental de 06 salas, Padrão FNDE - no Setor Monte Sinai em Araguaína - Tocantins, HOMOLOGO o resultado do julgamento a que chegou a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal da Administração e, de consequência, ADJUDICO o certame em favor da empresa SOUSA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP no valor global de R\$ 686.774,26 (seiscentos e oitenta e seis mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte seis centavos), devendo a despesa correr à conta de dotação própria do vigente orçamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína - Tocantins, aos 06 dias do mês de julho de 2017.

Jocirley de Oliveira
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ESCOLA MUNICIPAL GENTIL FERREIRA BRITO ARAGUAÍNA - TOCANTINS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº: 023/2017

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL GENTIL FERREIRA BRITO.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em Obras de Construção Civil, para REFORMA DO PISO, CONSTRUÇÃO DA COBERTURA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS NA ESCOLA MUNICIPAL GENTIL FERREIRA BRITO, localizada na Rua Cuiabá, S/N Setor Brasil na cidade de Araguaína - TO, conforme condições e especificações deste edital e seus anexos.

Transcorrido o prazo legal de recurso e tendo em vista o que consta no processo licitatório, HOMOLOGO o resultado do julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 (Regido pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes) e, de consequência, ADJUDICO a presente licitação, no valor global de R\$ 272.897,89 (Duzentos e Setenta e Dois Mil Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos), em favor de SOUZA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI EPP, CNPJ: 07.244.090/0001-05, vencedora do certame, devendo a despesa correr à conta de dotação própria do vigente orçamento.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL GENTIL FERREIRA BRITO AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Marisa Martins Oliveira
Presidente da Associação

CEI MUL PROFª LUSINEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO ARAGUAÍNA - TOCANTINS

Portaria de Nomeação da Comissão de Licitação

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUL PROFª LUSINEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO
UNIDADE ESCOLAR
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA DATA: 25/05/2017

PORTARIA Nº: 04/2017

A Presidenta da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Mul. Profª. Lusineide dos Santos Nascimento, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores: Selma Antonieta Moreira da C.Sousa, Francisca de Assis da Conceição Santos Silva e Leonilde Silva Araújo, para sob a presidência do (a) primeiro (a) para comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Escolar.

CUMPRI-SE.
DÊ-SE CIÊNCIA:

Ivane Aguiar dos Santos Carneiro
Presidente da Associação

SECRETARIA DA FAZENDA



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 321/2017 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN/Próprio			
RAZÃO SOCIAL	ANDRE LUIZ ROSA ESTORQUE		
NOME FANTASIA	AUTONOMO		
ENDEREÇO	RUA C. 868 JD. DAS PALMEIRAS		
CEP	77.818.530	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA-TO
ATIV. ECONÔMICA	7.01 - ENGENHARIA		
CPE/CNPJ	873.441.301-49	INSC. MUNICIPAL	8998

RELATO FISCAL

Através de Fiscalização e Auditoria Fiscal, a Secretaria Municipal da Fazenda constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, deixou de recolher o Crédito Tributário referente ao IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN/PRÓPRIO, no período de 01/01/2012 A 30/04/2017, conforme mapa descritivo em anexo que faz parte integrante deste Auto de Infração.

- ❖ **Fato Gerador:** da obrigação tributária foram os serviços de engenharia, conforme item 7 subitem 7.01, e de acordo com os artigos 39, 40 e 41 da lei 2193/2003 datada de 19 de Dezembro de 2003. E, artigos 265 e 280 da lei complementar 17/2013, e encontra-se devidamente tipificado nos artigos 262, 263 e 264, combinado com os artigos 266 e 273 da mesma lei.
- ❖ **Base de Cálculo:** Foi apurado conforme os seguintes Atos Normativos 001/2012 para o exercício de 2012, 001/2013 para o exercício de 2013, 001/2014 para o exercício de 2014, 001/2015 para o exercício de 2015, 001/2016 para o exercício de 2016, e 001/2016 para o exercício de 2017.
- ❖ **Alíquota:** 2% (dois por cento) para respectivos períodos.

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICADA

- ❖ **Infração:** O contribuinte infringiu o Artigo 57 e 58 da Lei Complementar Municipal 17/2013.
- ❖ **Penalidades:** Os Créditos vencidos sofrerão correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigos 111 e 113 da Lei Complementar nº 17/2013.

Descrição da Penalidade	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme no Artigo 114, Inciso I ao VII, combinado com o § 1º, da Lei Complementar nº 17/2013. E ainda, nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do município	ISSQN Correção Monetária	5.356,24 913,05
	Multa	1.218,81
	TOTAL	9.625,26

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

- ❖ Pagar o Crédito Tributário;
- ❖ Parcelar o Crédito Tributário;
- ❖ Impugnar o Lançamento

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Recusa, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 207 da Lei Complementar nº 17/2013.

AUTORIDADE FISCAL	
Nome: OSMAR FEITOSA DA MOTA	Local: Araguaína - Tocantins
Matrícula: 3559-9	Data: 18.05.2017
Assinatura:	Hora: 16:21

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Data:
CPF:	
Assinatura e Carimbo:	

A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade.

Os valores serão atualizados no ato do pagamento. Auto extraído em 3 vias

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 322/2017 Verificação de Regularidade do Estabelecimento	
RAZÃO SOCIAL	ANDRE LUIZ ROSA ESTORQUE
NOME FANTASIA	AUTONOMO
ENDEREÇO	RUA C, 868 JD. DAS PALMEIRAS
CEP	77.818.530
ATIV. ECONOMICA	7.01 - ENGENHARIA
CPF/CNPJ	873.441.301-49
MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
INSC. MUNICIPAL	8998

RELATO FISCAL

Através do procedimento de Auditoria Fiscal, a Diretoria de Tributos constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, recolheu parcialmente as **Taxas de Licença para Localização e Funcionamento**, referente aos exercícios de 2014 a 2017.

❖ **O Fato Gerador:** É o exercício regular do poder de polícia ou a utilização, efetiva, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, e encontra-se tipificado nos artigos 145, 146, I, § único, a, b, 147, I, II, 153 da Lei 1.134/91.

❖ **A Base de Cálculo:** foi calculada baseada nos seguintes decretos:

Decreto 257/2013 de 27/12/2013, tabela I, a, 2, para 2014;

Decreto 331/2014 de 31/12/2014, anexo II, a, 2, para 2015;

Decreto 399/2015 de 28/12/2015, anexo II, tabela I, a, 2, para 2016;

Decreto 477/2016 de 30/12/2016, anexo II, tabela I, a, 2, para 2017.

Faz parte integrante deste Auto de Infração o Mapa de Apreciação e o Termo de Encerramento de Fiscalização.

Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável

❖ **Infracções:** O contribuinte infringiu os artigos 145, 148, 149, 157 da Lei 1.134/91.

❖ **Penalidades:** Os Créditos vencidos sofreram correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofreram a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigos 111 e 113 da Lei Complementar nº 17/2013.

DESCRIÇÃO DA MULTA	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme no Artigo 114, Inciso I ao VII, combinado com o § 1º, da Lei Complementar nº 17/2013. E ainda, nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do município.	Alvará	825,95
	Correção Monetária	92,74
	Juros	157,08
	Multa	270,67
	Total	1.346,44

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

- ❖ Pagar o Crédito Tributário;
- ❖ Parcelar o Crédito Tributário;
- ❖ Impugnar o Lançamento.

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa. Conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 207 da Lei Complementar nº 17/2013.

AUTORIDADE FISCAL

NOME: OSMAR FEITOSA DA MOTA	LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
MATRÍCULA: 3559-9	DATA: 18/05/2017
ASSINATURA:	HORA: 16:26

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.

NOME:	DATA:
ASSINATURA E CARIMBO:	CPF:

A Assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa em nulidade.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO

NOME OU RAZÃO SOCIAL	ANDRE LUIZ ROSA ESTORQUE		
FANTASIA	AUTONOMO		
ENDEREÇO	RUA C, nº 868 JD. DAS PALMEIRAS	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA-TO
CEP	77.818.530	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	8998
CNPJ/CPF	873.441.301-49		

RELATO FISCAL

Tendo em vista:

- ❖ A Ordem de Serviços - OS de Nº 207/2017 datada em 16/05/2017;
- ❖ O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de Nº 217/2017 datado em 16/05/2017, segue o presente **Termo de Encerramento de Fiscalização**;

Considerando que mediante intimação escrita, o contribuinte acima qualificado, apresentou à Autoridade Fiscal os documentos solicitados;

Considerando também que a Autoridade Fiscal, agindo de acordo com os Princípios da Legalidade, da Igualdade, da Capacidade Contributiva e da Moralidade, fiscalizou, analisou e todas as informações e documentos obtidos de nossos arquivos e banco de dados da Secretaria Municipal da Fazenda e relatório fiscal datado em 19/05/2017, juntamente com as planilhas, cálculos e cópias dos extratos do contribuinte em anexo.

Considerando finalmente que a Autoridade Fiscal lavrou os **Autos de Infrações**:

- ❖ Nº 321/2017 (ISSQN/Próprio) no valor de **RS 9.625,26** (Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais, Vinte e Seis Centavos)
- ❖ Nº 322/2017 (Verificação de Regularidade do Estabelecimento) no valor de **RS 1.346,44** (Um Mil, Trezentos Quarenta e Seis Reais, Quarenta e Quatro Centavos).
- ❖ Nº 328/2017 (Multa Formal) no valor de **RS 855,92** (Oitocentos Cinquenta e Cinco Reais, Noventa e Dois Centavos)

Portanto, de acordo com a Capitulação Legal acima descrita foi gerado um **Crédito Tributário** do Contribuinte: **ANDRE LUIZ ROSA ESTORQUE** no valor total de **RS 11.827,62** (Onze Mil, Oitocentos Vinte e Sete Reais, Sessenta e Dois Centavos).

Desta forma, lavra-se o presente **TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**, para o Contribuinte:

- ❖ ANDRE LUIZ ROSA ESTORQUE,
- ❖ CPF/CNPJ: 873.441.301-49
- ❖ INSCRIÇÃO MUNICIPAL nº. 8998.

Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre **01 de Janeiro de 2012 a 30 de Abril de 2017**, desde que, observado o Princípio da Prescrição e da Btributação.

AUTORIDADE COMPETENTE

FISCAL DE TRIBUTOS	OSMAR FEITOSA DA MOTA	MATRÍCULA	3559-9
ASSINATURA		LOCAL: ARAGUAÍNA - TO	
		DATA: 19/05/2017	

RECIBO

NOME:	DATA:
CPF:	

(assinatura e carimbo)

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 404/2017

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN/Próprio

RAZÃO SOCIAL	NEUSA MARIA LEITE ARANTES		
NOME FANTASIA	ESSENCIA DA BELEZA		
ENDEREÇO	RUA 13 DE MAIO, Nº 427 ST. RODOVIÁRIO	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
CEP	77.818.560	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	4102
ATIV. ECONÔMICA	6.01 - BARBEARIA, CABELEIREIROS E CONGÊNERES		
CPF/CNPJ	315.349.701-00		

RELATO FISCAL

Através de Fiscalização e Auditoria Fiscal, a Secretaria Municipal da Fazenda constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, deixou de recolher o Crédito Tributário referente ao **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN/PRÓPRIO**, no período de **01/03/2015 a 31/12/2016**, conforme fundamentação legal e mapa descritivo em anexo que faz parte integrante deste Auto de Infração.

❖ **O Fato Gerador:** da obrigação tributária foram os serviços de manicuros, pedicuros e congêneres, conforme item 6 subitem 6.01, e de acordo com os artigos 265 e 280 da lei complementar 17/2013, e encontra-se devidamente tipificado nos artigos 262, 263 e 264, combinado com os artigos 266 e 273 da mesma lei.

❖ **A Base de Cálculo:** Foi apurado conforme os seguintes Atos Normativos 01/2015 para o exercício de 2015, 001/2016 para o exercício de 2016.

❖ **Alíquota:** 2% para respectivos períodos.

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICADA

- ❖ **Infração:** O contribuinte infringiu o Artigo 57 e 58 da Lei Complementar Municipal 17/2013.
- ❖ **Penalidades:** Os Créditos vencidos sofreram correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofreram a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigos 111 e 113 da Lei Complementar nº 17/2013.

Descrição da Penalidade	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme no Artigo 114, Inciso I ao VII, combinado com o § 1º, da Lei Complementar nº 17/2013. E ainda, nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do município	ISSQN	1.031,28
	Correção Monetária	74,35
	Juros de Mora	157,07
	Multa	346,98
TOTAL	TOTAL	1.609,68

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

- ❖ Pagar o Crédito Tributário;
- ❖ Parcelar o Crédito Tributário;
- ❖ Impugnar o Lançamento.

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do **Termo de Revelia**, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 207 da Lei Complementar nº 17/2013.

AUTORIDADE FISCAL

NOME: Osmar Feitosa da Mota	Local: Araguaína - Tocantins
Matrícula: 3559-9	Data: 14/06/2017
Assinatura:	Hora: 09:49

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME:	DATA:
CPF:	
Assinatura e Carimbo:	

A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade.

Os valores serão atualizados no ato do pagamento

Auto extraído em 3 vals

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 405/2017

Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE

RAZÃO SOCIAL	NEUSA MARIA LEITE ARANTES		
NOME FANTASIA	ESSENCIA DA BELEZA		
ENDEREÇO	RUA 13 DE MAIO, Nº 427 - ST. RODOVIÁRIO	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
CEP	77.818.560	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	4102
ATIV. ECONOMICA	6.01 - CABELEIREIROS, PEDICUROS E CONGÊNERES		
CPF/CNPJ	315.349.701-00		

RELATO FISCAL

Através do procedimento de Auditoria Fiscal, a Diretoria de Tributos constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher as **Taxas de Verificação de Regularidade do Estabelecimento**, referente aos exercícios de 2015 a 2016.

❖ **O Fato Gerador:** É o exercício regular do poder de polícia ou a utilização, efetiva, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, e encontra-se tipificado nos artigos 145, 146, I, § único, a, b, 147, I, II, 153 da Lei 1.134/91.

❖ **A Base de Cálculo:** foi apurada com base nos seguintes decretos:

Decreto 331/2014 de 31/12/2014, anexo II, a, 2, para 2015;

Decreto 399/2015 de 28/12/2015, anexo II, tabela II, a, 2, para 2016;

Faz parte integrante deste Auto de Infração o Mapa de Apreciação e o Termo de Encerramento de Fiscalização.

Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável

❖ **Infracções:** O contribuinte infringiu os artigos 145, 148, 149, 157 da Lei 1.134/91.

❖ **Penalidades:** Os Créditos vencidos sofreram correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofreram a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigos 111 e 113 da Lei Complementar nº 17/2013.

DESCRIÇÃO DA MULTA	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme no Artigo 114, Inciso I ao VII, combinado com o § 1º, da Lei Complementar nº 17/2013. E ainda, nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do município.	TVRE	411,28
	Correção Monetária	44,33
	Juros	80,82
	Multa	159,64
	Total	696,07

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

- ❖ Pagar o Crédito Tributário;
- ❖ Parcelar o Crédito Tributário;
- ❖ Impugnar o Lançamento.

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa. Conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 207 da Lei Complementar nº 17/2013.

AUTORIDADE FISCAL

NOME: Osmar Feitosa da Mota	LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
MATRÍCULA: 3559-9	DATA: 14/06/2017
ASSINATURA:	HORA: 10:01

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.

NOME:	DATA:
ASSINATURA E CARIMBO:	CPF:

A Assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa em nulidade.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF

PROCESSO Nº 463/2016

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO

NOME OU RAZÃO SOCIAL	NEUSA MARIA LEITE ARANTES		
FANTASIA	ESSENCIA DA BELEZA		
ENDEREÇO	RUA 13 DE MAIO, Nº 427 ST. RODOVIÁRIO	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA-TO
CEP	77.818.560	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	4102
CNPJ/CPF	315.349.701-00		

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:

- ❖ A Ordem de Serviços - OS de Nº 463/2016 de 30/12/2016;
- ❖ O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de Nº 019/2017 de 23/01/2017.

O presente procedimento verificou o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período de **01/03/2015 a 31/12/2016**, resultando nas lavraturas dos autos abaixo, especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

Os valores apurados e lavrados em Autos de Infração são:

- ❖ Nº 404/2017 (ISSQN/Próprio) no valor de **RS 1.609,68** (Um Mil, Seiscentos e Nove Reais, Sessenta e Oito Centavos);
- ❖ Nº 405/2017 (TVRE) no valor de **RS 696,07** (Seiscentos Noventa e Seis Reais, Sete Centavos).

Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado **IDENTIFICADO** da exigência tributária de que trata os autos acima, perfazendo um **Crédito Tributário** no valor total de **RS 2.305,75** (Dois Mil, Trezentos e Cinco Reais, Setenta e Cinco Centavos).

Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre **01/03/2015 a 31/12/2016**, desde que, observado o Princípio da Prescrição e da Btributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) dias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		MATRICULA
FISCAL DE TRIBUTOS	OSMAR FEITOSA DA MOTA	3559-9
ASSINATURA		LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 14.06.2017

RECIBO		DATA
NOME:		
CPF:		

(assinatura e carimbo)

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 204/2017			
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN/Próprio			
RAZÃO SOCIAL	ODIMAR BARROSO VALADARES		
NOME FANTASIA	ESTACIONAMENTO ROTATIVO		
ENDEREÇO	RUA 07 DE SETEMBRO, ESQ. C/ ADEMAR VICENTE FERREIRA		
CEP	77.804.040	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV. ECONÔMICA	11.01 - GUARDA E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS TERRESTRE AUTOMOTORES E CONGÊNERES		
CPF/CNPJ	092.792.701-25	INSC. MUNICIPAL	20680

RELATO FISCAL

Através de Fiscalização e Auditoria Fiscal, a Secretaria Municipal da Fazenda constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, deixou de recolher o Crédito Tributário referente ao IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN/PRÓPRIO, no período de 01/01/2012 a 30/11/2014, conforme fundamentação legal e mapa descritivo em anexo que faz parte integrante deste Auto de Infração.

- ❖ **Fato Gerador:** da obrigação tributária foram os serviços de guarda e estacionamento de veículos, conforme item 11 subitem 11.01 do artigo 41 da lista de serviços da lei 2193/03, para o exercício de 2012 e 2013. E, artigo 280 da lei complementar 17/2013 para o exercício de 2014.
- ❖ **Base de Cálculo:** Artigo 63 item I, parágrafo 1º e parágrafo 2º letra A e F da lei 2193/2003 de 19 de Dezembro de 2003, artigo 288 item I, parágrafo 2º letra A e F da lei complementar 017/2013 de 27 de Dezembro de 2013.
- ❖ **Alíquota:** 3% (Três por cento).

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICADA

- ❖ **Infração:** O contribuinte infringiu o artigo 57 e 58 da Lei Complementar Municipal 17/2013.
- ❖ **Penalidades:** Os Créditos vencidos sofreram correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigos 111 e 113 da Lei Complementar nº 17/2013.

Descrição da Penalidade	Espécie	Crédito Tributário
ISSQN		1.054,12
Correção Monetária		309,75
Juros de Mora		361,71
Multa		545,58
TOTAL		2.271,16

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

- ❖ Pagar o Crédito Tributário;
- ❖ Parcelar o Crédito Tributário;
- ❖ Impugnar o Lançamento

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 207 da Lei Complementar nº 17/2013.

AUTORIDADE FISCAL

Nome: OSMAR FEITOSA DA MOTA	Local: Araguaína - Tocantins
Matrícula: 3559-9	Data: 24/04/2017
Assinatura:	Hora: 16:30

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL

Nome:	Assinatura e Carimbo:	Data:
CPF:		

A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade.

Os valores serão atualizados no ato do pagamento Auto extraído em 3 vias

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 205/2017			
Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE			
RAZÃO SOCIAL	ODIMAR BARROSO VALADARES		
NOME FANTASIA	ESTACIONAMENTO ROTATIVO		
ENDEREÇO	RUA SETE DE SETEMBRO ESQ. C/ ADEMAR V. FERREIRA CENTRO		
CEP	77.804.040	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV. ECONÔMICA	11.01 - GUARDA E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRE E CONGÊNERES		
CPF/CNPJ	092.792.701-25	INSC. MUNICIPAL	20680

RELATO FISCAL

Através do procedimento de Auditoria Fiscal, a Diretoria de Tributos constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, não recolheu as taxas dos alvarás de funcionamento, referente aos exercícios de 2012 a 2014.

- ❖ **O Fato Gerador:** É o exercício regular do poder de polícia ou a utilização, efetiva, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, e encontra-se tipificado nos artigos 145, 146, I, § único, a, b, 147, I, II, 153 da Lei 1.134/91.
- ❖ **A Base de Cálculo:** foi calculada baseada nos seguintes decretos: Decreto 068/2011 de 23/12/2011, tabela I, a,2, para 2012; Decreto 068/2011 de 23/12/2011, tabela I, a,2, combinado com Portaria GABSF 007/13, para 2013; Decreto 257/2013 de 27/12/2013, tabela I, a,2, para 2014;

Faz parte integrante deste Auto de Infração o Mapa de Apreciação e o Termo de Encerramento de Fiscalização.

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL

- ❖ **Infrações:** O contribuinte infringiu os artigos 145, 148, 149, 157 da Lei 1.134/91.
- ❖ **Penalidades:** Os Créditos vencidos sofreram correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigos 111 e 113 da Lei Complementar nº 17/2013.

DESCRIÇÃO DA MULTA	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme o Artigo 114, Inciso I ao VII, combinado com o § 1º, da Lei Complementar nº 17/2013. E ainda, nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do município.	Alvará	1.440,00
	Correção Monetária	460,87
	Juros	689,47
	Multa	760,35
	Total	3.350,69

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

- ❖ Pagar o Crédito Tributário;
- ❖ Parcelar o Crédito Tributário;
- ❖ Impugnar o Lançamento.

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa. Conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 207 da Lei Complementar nº 17/2013.

AUTORIDADE FISCAL

Nome: OSMAR FEITOSA DA MOTA	Local: ARAGUAÍNA - TO
Matrícula: 3559-9	Data: 24/05/2017
Assinatura:	Hora: 10:25

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL

Nome:	Assinatura e Carimbo:	Data:
CPF:		

A Assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa em nulidade.

Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155 - Centro - Araguaína - TO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 206/2017			
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS			
RAZÃO SOCIAL	ODIMAR BARROSO VALADARES		
NOME FANTASIA	ESTACIONAMENTO ROTATIVO		
ENDEREÇO	RUA SETE DE SETEMBRO ESQ. C/ ADEMAR V. FERREIRA		
CEP	77.804.040	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV. ECONÔMICA	11.01 GUARDA E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS TERRESTRE AUTOMOTORES E CONGÊNERES		
CPF/CNPJ	092.792.701-25	INSC. MUNICIPAL	20680

RELATO FISCAL

Em cumprimento a ordem de serviço nº 925/2014, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, não efetuou o cadastramento de suas atividades conforme arts. 96 item II letra A da lei Municipal 2193 de 19 de Dezembro de 2003, combinado com arts. 32, 252, 253 e 260 da lei 017/2013 de 27 de Dezembro de 2013.

Art. 32. Sem prejuízo das disposições legais específicas sobre o cadastro municipal, ao contribuinte ou responsável é obrigatório escolher e indicar à repartição fazendária o seu domicílio tributário no Município, assim entendido o lugar onde a pessoa física ou jurídica desenvolve a sua atividade, responde por suas obrigações perante a Fazenda Pública Municipal e pratica os demais atos que constituam ou possam vir a constituir fato gerador de obrigação tributária.

Art. 252. A inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas - CAE será feita pelo contribuinte ou seu representante por meio de formulário ou eletronicamente, através do site da Secretaria da Fazenda Pública do Município.

Art. 253. Todas as pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam habitualmente, individualmente ou em sociedade, quaisquer atividades, que estejam sujeitas aos Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, ainda que isenta ou imune, ficam obrigadas a inscrever-se no Cadastro de Atividades Econômicas - CAE da Secretaria da Fazenda Pública Municipal, antes de iniciar qualquer atividade.

Art. 260. O cadastro fiscal do Município é autônomo e independente de quaisquer outras inscrições fiscais e/ou licenças para o exercício de atividades no seu território.

Diante do exposto o contribuinte em apreço foi penalizado pelo descumprimento de obrigações acessórias com multa no valor de **R\$ 1.069,90** (Hum Mil, sessenta e Nove Reais e Noventa Centavos) **por falta de Inscrição Municipal**

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL

Infrações: O contribuinte infringiu os artigos 96 item II letra A da lei Municipal 2193/2003 de 19 de dezembro de 2003 e arts. 32, 252, 253 e 260 da lei Municipal 017/2013 e art. 1º do Decreto 124-A/2004.

Penalidades: Conforme artigo 261, I, da lei Municipal 017/2013 de 27 de Dezembro de 2013, combinado com Instrução Normativa GABSF Nº 001/2016 de 28 de Dezembro de 2016.

Art. 261. Aos contribuinte que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alteração de dados cadastrais, entre outras faltas, será imposta as seguintes penalidades:

1 - O valor equivalente a R\$ 1.069,90 (Hum Mil, Sessenta e Nove Reais, Noventa Centavos) por falta de inscrição cadastral

Descrição da Multa	Espécie	Crédito Tributário
Multa formal aplicada pelo descumprimento de Obrigações Acessórias, conforme disposto no art. 261, I, da lei Municipal 017/2013 combinado com a Instrução Normativa GABSF Nº 001/2016 de 28 de Dezembro de 2016.	MULTA	1.069,90
	TOTAL	1.609,68

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

- ❖ Pagar o Crédito Tributário;
- ❖ Parcelar o Crédito Tributário; Art. 100, Lei Municipal 2.193/03;
- ❖ Impugnar o Lançamento

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, parágrafo Único do artigo 207 da Lei Complementar nº 17/2013.

Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155 - Centro - Araguaína - TO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	ODIMAR BARROSO VALADARES		
FANTASIA	ESTACIONAMENTO ROTATIVO		
ENDEREÇO	RUA 07 DE SETEMBRO ESQ. C/ ADEMAR V. FERREIRA CENTRO		
CEP	77.804.040	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	092.792.701-25	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	20680

RELATO FISCAL

Tendo em vista:

- ❖ A Ordem de Serviços - OS de Nº 925/2014 datada em 08/12/2014;
- ❖ O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de Nº 108/2015 datado em 05/01/2015, segue o presente **Termo de Encerramento de Fiscalização**;

Considerando que mediante TIAF - Termo de Início de Ação Fiscal descrita, o contribuinte acima qualificado não apresentou à Autoridade Fiscal os documentos solicitados;

Considerando também que a Autoridade Fiscal, agindo de acordo com os Princípios da Legalidade, da Igualdade, da Capacidade Contributiva e da Moralidade, fiscalizou, analisou e todas as informações e documentos obtidos de nossos arquivos e banco de dados da Secretaria Municipal da Fazenda e relatório fiscal datado em 24/04/2017, juntamente com os Autos de Infrações.

Considerando finalmente que à Autoridade Fiscal lavrou os Autos nº 204/2017 referente ao issqn no valor de R\$ 2.271,16, 205/2017 referente às taxas de alvarás no valor de R\$ 3.350,69, e 206/2017 referente à (multa acessória) no valor de R\$ 1.069,90;

Portanto, de acordo com a Capitulção Legal acima descrita, foi gerado um **Crédito Tributário** do Contribuinte: **ODIMAR BARROSO VALADARES**, no valor de **R\$ 6.691,75 (Seis Mil, Seiscentos Noventa e Um Reais, Setenta e Cinco centavos)**.

Desta forma, lavra-se o presente **TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**, para a Contribuinte:

- ❖ ODIMAR BARROSO VALADARES,
- ❖ CPF/CNPJ: 092.792.701-25

Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre **01 de Janeiro de 2012 a 30 de Novembro de 2014**, desde que, observado o Princípio da Prescrição e da Tributação.

AUTORIDADE COMPETENTE		MATRICULA
FISCAL DE TRIBUTOS	OSMAR FEITOSA DA MOTA	3559-9
ASSINATURA		LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 25/05/2017

RECIBO

NOME:	DATA:
CPF:	

(assinatura e carimbo)

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA N. 114, DE 06 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município,

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores: Maysa Félix Barros Costa, matrícula nº 15475372, Cleuber Eduardo dos Santos, matrícula nº. 15475228, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Gestor/Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 2474.0000716/2014.

Nº do Contrato

Empresa Contratada

4º Termo Aditivo de Contrato Nº 921/2013

BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos via Web de abastecimento que permita a aquisição de combustíveis.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90(noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Designar o servidor: Maysa Félix Barros Costa matrícula nº 15475372, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviço do contrato supracitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
PORTARIA 002/2017

PORTARIA N. 115, DE 06 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município,

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores Joaci Rodrigues Barbosa, matrícula nº 15475280, Cleuber Eduardo dos Santos, matrícula nº. 15475228, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Gestor/Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 2474.0000967/2014.

Nº do Contrato

Empresa Contratada

4º Termo Aditivo de Contrato Nº 937/2013

BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento de manutenção, preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, funilaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, filtro).

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Designar o servidor: Joaci Rodrigues Barbosa matrícula nº 15475280, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviço do contrato supracitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
PORTARIA 002/2017

PORTARIA Nº. 116, DE 06 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município,

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores: Roberto Nunes de Oliveira Junior, matrícula nº. 15475378 e, Antônio de Souza Coimbra, matrícula nº 3569600, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Gestor/Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 2474.084.149.0000033/2015

Nº do Contrato

Empresa Contratada

2º Termo Aditivo de Contrato Nº 020/2015

HARLEM DIAS DA COSTA - ME

Objeto: Despesa com locação de máquinas copiadoras, conforme condições e especificações estabelecidas no edital.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Designar o servidor Roberto Nunes de Oliveira Junior, matrícula nº. 15475378 para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviço do contrato supracitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
PORTARIA 002/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N. 020/2015
PROCESSO N. 2474.084.149.0000033/2015
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura
CONTRATADA: HARLEM DIAS DA COSTA – ME
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29 de Junho de 2017
VIGÊNCIA: de 03/07/2017 a 02/07/2018
SIGNATÁRIO: Secretário Municipal de Infraestrutura

Araguaína – Estado do Tocantins, 29 de Junho de 2017.

Publique-se

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
PORTARIA: 002/2017

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DESPACHO N.º 097/2017
PROCESSO N.º 2474.084.149.0000061/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2017
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de concreto usinado para uso diversos em obras desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Araguaína-TO

Tendo transcorrido regularmente o procedimento licitatório em referência, conforme parecer jurídico juntado aos autos, e depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas, com fundamentação legal na Lei Federal n.º 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento constante da ata da Comissão Permanente de Licitação, e ADJUDICO o objeto as empresas que se sagrara vencedora e, conseqüentemente, determino o registro em ata, dos preços apurados na referida licitação, sendo ela: a empresa Indústria de Artefatos de Cimento do Norte Ltda., inscrita no CNPJ n.º 07.553.862/0001-90, referente aos itens (1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7), no valor estimado de R\$ 2.380.460,00 (Dois milhões e trezentos e oitenta mil e quatrocentos e sessenta reais) .

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em Araguaína aos 06 dias do mês de Julho de 2017.

Simão Moura Fé Ribeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura
PORTARIA 002/2017

ERRATA 53

No Extrato de Contrato de n.º 030/2017, publicado no Diário Oficial do Município n.º 1336, de 02 de Junho de 2017, CONSIDERANDO o erro material na digitação do respectivo Extrato, há necessidade de retificar o seguinte conteúdo:

Onde se lê:
PROCESSO N. 2474.038.144.0000030/2017

Leia-se:
PROCESSO N. 2474.038.144.0000030/2016

Simão Moura Fé Ribeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura
PORTARIA Nº 002/2017

SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 069/2013
Processo nº 2474.0000391/2014
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: FRANCISCO DE ALMEIDA LEAL
Objeto: Prorrogação da vigência por mais o período de 08 (seis) meses, do contrato de locação do imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde
Valor mensal: R\$ 3.161,10 (três mil cento e sessenta e um reais e dez centavos)
Valor global: R\$ 25.288,80 (vinte e cinco mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)
Data da Assinatura: 23/06/2017
Vigência: 01/07/2017 a 30/03/2018
Signatário: Secretário Municipal de Saúde.

Araguaína/TO, 23 de junho de 2017.

Publique-se

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2017

Processo: 40568/2017
Controle: 2474.0012821
Interessado: Fundo Municipal de Saúde
Assunto: Aquisição de Materiais de Consumo Odontológico

DESPACHO Nº 302/2017 – Tendo em vista o que consta deste processo, em especial a decisão na qual o Pregoeiro Washington Luiz Pereira de Sousa e a equipe de apoio, designada na portaria nº 032 de 03 de Janeiro de 2017, referente o Processo nº 2474.00012821 do Pregão Presencial nº 028/2017 Para Registro de Preços, para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo Odontológico para atender as Demandas das unidades Básicas de Saúde de Araguaína, HOMOLOGO o resultado do julgamento do Pregão Presencial a que chegou a comissão Permanente de Licitação do Gabinete do Prefeito, e de consequência, ADJUDICO os itens conforme seguem abaixo:

EMPRESA	LOTE	VALOR LOTE R\$	VALOR TOTAL EMPRESA R\$
AMP HOSPITALAR EIRELI - ME	1	R\$ 10.500,00	R\$ 352.634,00
	2	R\$ 30.790,00	
	3	R\$ 15.730,00	
	5	R\$ 71.600,00	
	7	R\$ 44.190,00	
	11	R\$ 21.570,00	
	13	R\$ 10.900,00	
	15	R\$ 50.795,00	
	17	R\$ 46.800,00	
	21	R\$ 21.080,00	
	23	R\$ 18.680,00	
25	R\$ 9.999,00		
PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	4	R\$ 198.500,00	R\$ 766.189,00
	6	R\$ 126.300,00	
	14	R\$ 147.710,00	
	16	R\$ 117.000,00	
	18	R\$ 134.179,00	
CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	8	R\$ 33.900,00	R\$ 46.180,00
	9	R\$ 12.280,00	
ASTHAMED - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	10	R\$ 64.080,00	R\$ 191.820,00
	12	R\$ 32.340,00	
	20	R\$ 64.420,00	
	24	R\$ 30.980,00	

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Araguaína, aos 05 dias do mês de JUNHO de 2017.

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal da Saúde
Portaria Nº 005/2017

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

O Secretário Municipal de Saúde, JEAN LUIS COUTINHO SANTOS no uso da atribuição que lhe confere pela PORTARIA 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2017, resolve:

Autorizar o deslocamento de ENOQUE GONZAGA DE OLIVEIRA, AGENTE COMBATE ENDEMIAS da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína, na forma especificada a seguir, atribuindo-lhe no valor total de R\$ 292,50 (duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) para pesquisa de TRIATOMINEOS na zona rural.

Período: 10/07/2017 a 14/07/2017

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Port. 005/2017

RETIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, JEAN LUIS COUTINHO SANTOS no uso da atribuição que lhe confere pela PORTARIA 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2017, resolve:

I - Retificar a autorização de pagamento, ao servidor ROGERIO HENRIQUE EUGENIO CARVALHO, publicada no Diário Oficial do Município na edição 1348, de 21 de junho de 2017, nos seguintes termos;

Onde se lê: 292,50 (duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Leia-se: 227,50 (duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Onde se lê: 28/07/2017 a 31/08/2017

Leia-se: 28/07/2017 a 31/07/2017

Araguaína-TO, 06 de julho de 2017

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Port. 005/2017

RETIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, JEAN LUIS COUTINHO SANTOS no uso da atribuição que lhe confere pela PORTARIA 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2017, resolve:

I - Retificar a autorização de pagamento, a servidora IVONETE APARECIDA DA SILVA, publicada no Diário Oficial do Município na edição 1348, de 21 de junho de 2017, nos seguintes termos;

Onde se lê: 292,50 (duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Leia-se: 227,50 (duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Onde se lê: 28/07/2017 a 31/08/2017

Leia-se: 28/07/2017 a 31/07/2017

Araguaína-TO, 06 de julho de 2017

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Port. 005/2017

ASTT

PORTARIA/ASTT Nº 49, DE 05 DE JULHO DE 2017.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO - ASTT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor AMARAÍ SILVA ALVES, MATRICULA nº 15475412 e GUILHERME LEME ALVES BRITO, MATRICULA nº 15475410, respectivamente como titular e suplente para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal do Contrato, para fiscalização e acompanhamento do contrato abaixo especificado, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2474.0013442

Nº DO CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
008/2017	FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos de sinalização viária e outros.	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fabio Fiorotto Astolfi
Presidente da ASTT
Portaria nº 012/2017

PORTARIA/ASTT Nº 50, DE 05 DE JULHO DE 2017.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO - ASTT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor AMARAÍ SILVAALVES, MATRICULA nº 15475412 e GUILHERME LEME ALVES BRITO, MATRICULA nº 15475410, respectivamente como titular e suplente para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal do Contrato, para fiscalização e acompanhamento do contrato abaixo especificado, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2474.0013459

Nº DO CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
010/2017	MEGAMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos de sinalização viária e outros.	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fabio Fiorotto Astolfi
Presidente da ASTT
Portaria nº 012/2017

PORTARIA/ASTT Nº 51, DE 06 DE JULHO DE 2017.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO - ASTT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor AMARAÍ SILVAALVES, MATRICULA nº 15475412 e GUILHERME LEME ALVES BRITO, MATRICULA nº 15475410, respectivamente como titular e suplente para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal do Contrato, para fiscalização e acompanhamento do contrato abaixo especificado, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2474.0013458.

Nº DO CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
09/2017	SIG COMERCIAL EIRELI ME
OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos de sinalização viária e outros.	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fabio Fiorotto Astolfi
Presidente da ASTT
Portaria nº 012/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 008/2017
 PROCESSO Nº: 2474.0013442
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína
 COTRATADA: FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA - ME
 CNPJ: 08.992.911/0001-54
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E OUROS.
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial/SRP
 VALOR ESTIMADO: de R\$ 353.868,00 (trezentos e cinquenta e três mil oitocentos e sessenta e oito reais).
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 DOTAÇÃO: FP: 15.452.2010.2.332 ED: 3.3.90.30.44; Ficha: 33; Fonte 1020
 SIGNATÁRIO: ASTT – Agência de Segurança, Transporte e Trânsito de Araguaína.

Araguaína, 06 de Julho de 2017.

FABIO FIOROTTO ASTOLFI
 Presidente da ASTT
 Portaria nº 012/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 010/2017
 PROCESSO Nº: 2474.0013459
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína
 COTRATADA: MEGAMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
 CNPJ: 08.599.042/0001-00
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E OUTROS.
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial/SRP
 VALOR ESTIMADO: R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 DOTAÇÃO: FP: 15.452.2010.2.332 ED: 4.4.90.52.48; Ficha: 37; Fonte 1020
 SIGNATÁRIO: ASTT – Agência de Segurança, Transporte e Trânsito de Araguaína.

Araguaína, 06 de Julho de 2017.

FABIO FIOROTTO ASTOLFI
 Presidente da ASTT
 Portaria nº 012/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 09/2017
 PROCESSO Nº: 2474.0013458
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína
 COTRATADA: SIG COMERCIAL EIRELI ME
 CNPJ: 18.4911.659/0001-53
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E OUTROS
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial/SRP
 VALOR ESTIMADO: R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)
 VIGÊNCIA: 12 meses.
 DOTAÇÃO: FP: 15.452.2010.2.332 ED: 33.90.30.44; Ficha: 33; Fonte 1020
 SIGNATÁRIO: ASTT- Agência de Segurança Transporte e Transito de Araguaína

Araguaína, 06 de Julho de 2017.

FABIO FIOROTTO ASTOLFI
 Presidente da ASTT
 Portaria nº 012/2017

IMPAR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA - IMPAR**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína - IMPAR, através da Comissão Permanente de Licitação do IMPAR, torna público o aviso de licitação:

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017 – Às 10h00min, do dia 01 de agosto de 2017, para Contratação de empresa para realização do Recadastramento Previdenciário para atualização de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e dependentes, vinculados ao do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína – IMPAR, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, a fim de atender a legislação Federal e Municipal que tratam de RPPS, facilitando a realização do estudo atuarial anual.

Editais e maiores informações se encontram a disposição na Sede do IMPAR, na Rua 7 de SETEMBRO, Nº 284, CENTRO, CEP.: 77.804-040, ARAGUAÍNA-TO, durante o horário de expediente.

Araguaína - TO, 06 de julho de 2017.

João Pedro Miranda dos Reis
 Presidente da CPL/IMPAR

PROCURADORIA**PORTARIA/PGM Nº 007/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 011/2017, de 02 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Weberson da Silva Gomes/ Matrícula nº 15467924, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercer, respectivamente, a função de Fiscal do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo Nº 2474.0000688/2017:

Nº do contrato	Empresa
005/2017	VITOR CAR – Locadora de veículos Ltda - ME/CNPJ sob o nº 09.163.582/0001-00

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo (tipo Sedan 4 portas).

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gustavo Fidalgo e Vicente
Procurador Geral do Município
Portaria nº 011/2017.

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

F.R. DA SILVA EIRELI-ME. Escrito no CNPJ sob o nº18.580.505/0001-38, denominado TERRA TRATORES. Torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SPMACT, a LICENÇA PRÉVIA (LP), LICENÇA de INSTALAÇÃO (LI) e a LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), para a atividade de serviços de comércio a varejo de peças e acessórios para veículos automotores. Localizado na Av. Santos Dumont nº 506, Loteamento Manoel Gomes, município de Araguaína - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997, 01/86 e COEMA nº 007/2005 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental de Atividades.